



# Município de Farol

## DECRETO Nº 2560/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 628.999,15 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 6º DA LEI Nº 981, DE DEZEMBRO DE 2024**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, Excesso de arrecadação no valor R\$ 628.999,15 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 981/2024, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                                                    | Elemento da Despesa                            | Vínculo                             | Valor em R\$      |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 5 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |                                                |                                     |                   |
| Unidade: 001- Divisão de Obras                                             |                                                |                                     |                   |
| Ação: 1501- Aquisição de Equipamentos e Veículos Agricultura e obras       |                                                | funcional: 05.001.04.122.0018.1.501 |                   |
| 113                                                                        | 4490520000- Equipamentos e Material Permanente | 801                                 | 628.999,15        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                 |                                                |                                     | <b>628.999,15</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte 801

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 974/2024 e Lei Orçamentária Anual nº 981/2024, para o exercício de 2025, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 26 de novembro de 2025

**OCLECIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal